

**AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 011, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE IBARETAMA, NA FORMA  
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**FRANCISCO CARLIANDO DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste do Piso salarial aos profissionais do magistério do Município de Ibaretama, em atendimento aos preceitos da Constituição Federal e a Lei Ordinária do Piso Nacional do Magistério N° 11.738/2008.

**Parágrafo primeiro.** O reajuste do Piso Salarial referido nesse artigo será de **3,41%**, para professores de nível superior (PEB II), e para professores de nível médio (PEB I), com pagamento reajustado já no mês de Maio/2018.

**Parágrafo segundo.** A diferença do Piso Salarial referente aos meses de janeiro a abril de 2018 será paga em duas parcelas: a primeira no mês equivalente a Novembro e a segunda no mês equivalente à Dezembro.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).





**Art. 3º.** Será objeto de estudo, diante a possibilidade, um novo reajuste salarial a partir do 2º semestre de 2018.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibaretama – Estado do Ceará – Em 18 de maio de 2018.

Francisco Carliando de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama